

Lido em Plenário

LEI Nº. 830/2007

Em 13 / 11 / 07

Cria, no âmbito da ~~Administração~~ ^{Presidência} Municipal do Condado, a Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais, altera a Lei n. 780/2005, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada a Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Administração Municipal do Condado - PE.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, fica alterado o inciso I, do art. 18, da Lei n. 780, de 16 de maio de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 -

I – órgãos de assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais;
- c) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- d) Controladorias.

Art. 2º. – À Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais, compete assessorar e acompanhar todas as ações do governo municipal, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com as demais Secretarias, entes públicos e privados, em assuntos de interesse do Município.

Art. 3º. – A Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais, terá a seguinte composição:

- Secretário.
- Assessor de Comunicação.
- Diretor de Acompanhamento de Serviços Institucionais.



- Coordenadoria das Relações de Governo.
- Supervisão Administrativa.

Lido em Plenário

Em 13/11/07

Presidente

Art. 4º. – Para a execução das atribuições inerentes à Secretaria Executiva de Governo e Relações Institucionais, ficam criados os seguintes cargos:

- I- 01 (um) Secretário Executivo de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-1;
- II- 01 (um) Assessor de Comunicação, Símbolo CC-2;
- III- 01 (um) Diretor de Acompanhamento de Serviços Institucionais, Símbolo CC-2;
- IV- 01 (um) Coordenador das Relações de Governo, Símbolo CC-3; e
- V- 01 (um) Supervisor Administrativo, Símbolo CC-4.

Art. 5º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º. – O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, a regulamentará, para efeito de definir as atribuições omissas dos órgãos e cargos criados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado, em 25 de outubro de 2007.


JOSÉ EDBERIO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO